

Aut - 082/2018
Proj - 606/2018
Alexandre Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.963

De 16 de Julho de 2018.

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio", no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º - O Programa trazido nesta Lei, tem como objetivo promover o debate acerca da questão do suicídio, estendendo a discussão acerca das enfermidades mentais e estratégias de como promover a qualidade de vida e a saúde mental dos Municípes.

Art. 3º - Através do presente Programa, a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá palestras, rodas de discursões e demais ações educativas em escolas, universidades e outros centros educacionais, além de outros locais de organização civil que queiram tratar do tema.

Art. 4º - "O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio", deverá ter atividades constantes ao longo do Calendário Oficial Municipal de Campina Grande, promovendo ainda ações especiais no mês de setembro, por alusão ao "SETEMBRO AMARELO".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas de verbas orçamentária próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal